



REQUERIMENTO N. 122/2025

Autoria: Vereador Darlan Trindade Carvalho

Lido em 22 SET 2025

*Darlan*  
Responsável

**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR FRANCISCO AILTON DOS SANTOS .**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 22 discussão e votação  
na Sessão ORDINARIA

329 de 22 SET. 2025

*Darlan*  
M. Vereador

*J*

DARLAN TRINDADE CARVALHO, vereador abaixo assinado, com fundamento<sup>1</sup> no Regimento Interno e na Lei Orgânica deste Município, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência e dos demais membros desta Casa Legislativa, após manifestação do Douto e Soberano Plenário, **REQUERER**, que seja encaminhado o presente expediente à **Senhora Lucinéia Martins de Matos Mazzoni, Secretária Municipal de Educação**, para que, no prazo de até **15 (quinze) dias**, a disponibilização de relatório detalhado das despesas aplicadas na frota do transporte escolar no período de abril a setembro de 2025, com as seguintes especificações:

1. Valores de combustível utilizados por veículo, discriminados mensalmente;
2. Relação dos veículos que passaram por manutenção no período informado;
3. Valores pagos em cada manutenção, com especificação do serviço realizado;
4. Informação sobre serviços realizados com dispensa de licitação, e em caso positivo, discriminação dos mesmos com fundamentação legal;
5. Informação sobre serviços ou aquisições de produtos por compra direta, com justificativa motivada conforme Art. 24 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações);
6. Avaliação técnica da Secretaria quanto ao grau de satisfação em relação aos serviços prestados pela empresa SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, destacando eventuais dificuldades ou problemas recorrentes no atendimento.

O presente requerimento justifica-se pela necessidade de transparência na gestão dos recursos públicos destinados ao transporte escolar,



serviço essencial que impacta diretamente o acesso à educação de milhares de estudantes. A genericidade das informações disponibilizadas no Portal da Transparência impossibilita o adequado exercício do controle social e legislativo, conforme previsto no Art. 70 da CF/88.

Ressalta-se que a discriminação detalhada das despesas é indispensável para verificação da economicidade, legalidade e eficiência na aplicação dos recursos, bem como para avaliação da continuidade de contratos com prestadores de serviço.

Lido em 22 SET 2025

  
Responsável

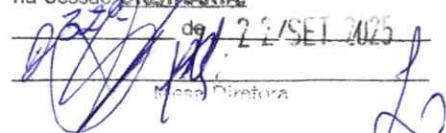
Nestes termos,

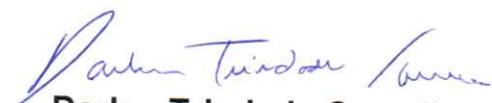
Pede Deferimento.

Sala das Sessões.

Alta Floresta - MT. 17 de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 11 discussão e votação  
na Sessão ORDINÁRIA

  
de 22 SET 2025  
Mesa Diretora L

  
**Darlan Trindade Carvalho**  
Vereador

<sup>1</sup> Fundamentação Legal:

**Regimento Interno:**

Art. 149: "Requerimento é todo pedido verbal ou escrito formulado sobre qualquer assunto, que implique decisão ou resposta."

**Lei Orgânica do Município:**

Art. 37: "São ainda, entre outras, objeto de deliberação da Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno, [...] III - requerimentos."

Art. 59: "Ao Prefeito compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, [...]"

§ 1º, inciso XIII: "Compete ao Prefeito, entre outras atribuições, prestar à Câmara, dentro de quinze dias, as informações solicitadas pela mesma."

Art. 210: "Todos têm direito a receber dos órgãos públicos municipais informações de seu interesse particular, coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo de quinze dias úteis, sob pena de responsabilidade." Parágrafo único, inciso I: "São assegurados a todos o direito de petição aos poderes públicos municipais."